



Paula M...
ARS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Futebol e Patinagem Artística pelo/a Associação Desportiva de Argoncilhe;
9. A vontade manifestada pelo/a Associação Desportiva de Argoncilhe de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Futebol e Patinagem Artística no concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a(s)/o(s) Broinhas Argoncilhe Cup 26' e Festival de Patinagem ADA, e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Futebol e Patinagem Artística;
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;



santa maria da feira câmara municipal

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARGONCILHE, agremiação desportiva com sede na Rua do Centro Social, 15, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 500880484, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rogério Alves Pais da Silva, pelo seu Vice-presidente, Bruno Ricardo Vieira Pinto e pelo seu Vice-presidente, Rúben Miguel Silva Neves, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADA.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADA para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADA visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) Broinhas Argoncilhe Cup 26', Festival de Patinagem ADA, 0, 0, promover a(s) modalidade(s) Futebol, Patinagem Artística, 0, 0 e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Aumentar a oferta desportiva;



santa maria da feira Câmara Municipal

- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A ADA apresentou candidatura à(s) atividades(s) de Broinhas Argoncilhe Cup 26' e Festival de Patinagem ADA;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADA, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 2265€ (dois mil, duzentos e sessenta e cinco euros) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s):
 - Broinhas Argoncilhe Cup 26': 1680€ / Festival de Patinagem ADA: 585€ ;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) Broinhas Argoncilhe Cup 26' e Festival de Patinagem ADA;
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADA compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



Handwritten signatures and stamps at the top right of the page.

- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADA;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADA confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicará a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1ª tranche de pagamento;
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADA, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADA, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:



santa maria da feira câmara municipal

Prégen *Abul*
PAF

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADA, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2055, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira câmara municipal

Santa Maria da Feira, 19 de Setembro de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação Desportiva de Argoncilhe



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
— DE —
ARGONCILHE
Rua do Centro Social, 15
4505 - 090 ARGONCILHE
NIF: 500 880 484

(Rogério Alves Pais da Silva)

Presidente da direção

(Bruno Ricardo Vieira Pinto)

Vice-presidente

(Rúben Miguel Silva Neves)

Vice-presidente



Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Associação Desportiva de Argoncilhe

NIF *

500880484

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (Atividades RunForFeira (Trail, Corridas de estrada, Treinos abertos, Provas de obstáculos e caminhadas), Eventos de BTT e Ciclismo para Todos não aceites nesta medida de apoio).

Identificação da modalidade	Denominação do evento/atividade	Data prevista
Futebol	Broinhas Argoncilhe Cup 26'	10/06/2026
Patinagem Artística	Festival de Patinagem ADA	29/11/2026

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata.

Broinhas Argoncilhe Cup 26': O Broinhas Argoncilhe Cup 26' que se irá realizar a 10,12,13,14,26,27 E 28 de junho é um evento destinado a crianças dos 4 aos 17 anos (sexo masculino e feminino) e também à população sénior. É um torneio único no país porque os jovens competem em quatro modalidades: futebol, futsal, futebol de praia e de rua. Teremos a vertente Walking football, para a população sénior que vem visitar o torneio. Estarão presentes 200 equipas de todos distritos do país e ainda representantes da Ilha da Madeira e dos Açores, num total de 3000 atletas e cerca de 20000 visitantes. Festival de Patinagem ADA Serão convidados 15 clubes, onde será um espetáculo de coreografias de patinagem artística, com mensagens inspiradoras para os jovens e sociedade em geral. Contaremos com a presença de 300 jovens e cerca de 1000 visitantes, num excelente momento artístico.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata.

Denominação do evento/atividade	Tipo de evento/atividade	Público alvo	Âmbito geográfico	Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)
Broinhas Argoncilhe Cup 26	Desportiva de lazer	Atletas de formação	Nacional	25 anos ou mais
Festival de Patinagem ADA	Desportiva de lazer	Atletas de formação	Nacional	de 20 a 24 anos



Paula Almeida
RAP

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

O Broinhas Argoncilhe Cup 26' já é o maior torneio da região norte do país e permite que todos os jovens tenham experiências desportivas, que não têm ao longo da sua época regular. Permite dar a conhecer o nosso clube a todo o país e também aumentar o número de atletas angariados para os nossos escalões de formação. O festival anual de patinagem artística permite aos atletas mostrarem à comunidade a sua evolução, é um incentivo para treinarem e se aperfeiçoarem, porque irão fazer apresentações ao público. É uma forma de divulgação da atividade quer na freguesia, quer à população de freguesias vizinhas, trazendo deste modo mais praticantes à modalidade. Permite também a interação entre clubes com a mesma atividade, quer dos atletas, quer dos familiares e adeptos. Demonstra também o rejuvenescimento da modalidade no clube e na Vila de Argoncilhe.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Broinhas Argoncilhe Cup 26' Estarão presentes 200 equipas de todos distritos do país e ainda representantes da Ilha da Madeira e dos Açores, num total de 3000 atletas e cerca de 20000 visitantes. Esperamos um lucro de 4000 euros, que permitirá desenvolver o futebol de formação do clube, nomeadamente no aumento de inscrições para a nova época desportiva (mais 50 atletas masculinos e mais 25 femininos) Festival de Patinagem ADA Contaremos com a presença de 15 clubes, cerca de 300 jovens e 1000 visitantes. Esperamos um lucro de 1000 euros, que permitirá desenvolver a secção de patinagem artística, nomeadamente no aumento de inscrições (mais 25 atletas até ao final do ano 2026)

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos com a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Arbitragem	4.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Departamento Médico	1.500,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Segurança	1.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Marketing	4.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Alimentação e Água	10.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Luz e Gás	1.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Instalação Sonora e Bancadas	1.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Alojamento	5.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Transportes	4.000,00 €
Festival de Patinagem ADA	Cenários	1.000,00 €
Festival de Patinagem ADA	Som e Luz	4.000,00 €
Festival de Patinagem ADA	Brindes	1.000,00 €
Festival de Patinagem ADA	Fatos	1.000,00 €
Festival de Patinagem ADA	Transportes	500,00 €

**RECEITAS ***

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	Valor
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Receitas próprias	6.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Donativos	6.000,00 €
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	Patrocínios	4.000,00 €
Festival Patinagem ADA	Receitas próprias	1.000,00 €
Festival Patinagem ADA	Patrocínios	1.000,00 €
Festival Patinagem ADA	Donativos	1.000,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual).

Denominação do evento/atividade	Valor
Broinhas Argoncilhe Cup 26'	10.000,00 €
Festival Patinagem ADA	3.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O clube com o auxílio da C.M.Feira conseguirá suportar a organização dos dois eventos.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não existe.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não existe.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**



Rogério Alves Pais da Silva

[Signature]

PAP-L

[Signature]

ACORDO PRELIMINAR *

- ☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- ☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- ☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- ☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Rogério Alves Pais da Silva

Data *

08/04/2026

2026/04/24

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amrbeir

MAPA II

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2055

Data do registo (1) : 2026/04/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	250.100,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo

PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 247

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	250.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	250.100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	124.568,84				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	125.531,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.265,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	123.266,16	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 50372

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/24]

Documento n.º 2026/2455, Compromisso n.º 2026/2055 PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS - PAD 2026 MEDIDA 2 B) - ATIVIDADES PONTUAIS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5019 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du du dics

24-04-2026

Assinatura digital qualificada